



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13265/2024.

1.2 - MEMORANDO Nº 103/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO.

1.3 – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.711,00 (trinta e quatro mil setecentos e onze reais)

1.4 - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

1.5 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14/06/2024.

1.6 – PERÍODO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: DE 14/06/2024 ATE 18/06/2024.

1.7 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10h00m do dia 19/06/2024.

1.8 – TEMPO DE LANCES: Não haverá tempo de lances.

1.9 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.10 – LOCAL/ LINK: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.11 - Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

1.12 - MODO DE DISPUTA: “FECHADO” OS LICITANTES NÃO APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO.

1.13 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitação@paraty.rj.gov.br

Telefone: (24) 3371-9907



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

Torna-se público que o Município de Paraty realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal); e demais normas aplicáveis.

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS EM EVENTOS DE PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATY como Cidade Criativa da Gastronomia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QND	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMARÃO MÉDIO	KG	100	R\$56,67	R\$5.667,00
02	PEIXE ROBALO	KG	100	R\$66,27	R\$6.627,00
03	PEIXE NAMORADO	KG	100	R\$61,50	R\$6.150,00
04	LULA	KG	100	R\$48,67	R\$4.867,00
05	MEXILHÃO	KG	100	R\$37,33	R\$3.733,00
06	POLVO	KG	100	R\$76,67	R\$7.677,00

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do disponível no endereço eletrônico <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta (Anexo III) com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4 - FASE DE PROPOSTA:

4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

4.1.1 - Não haverá disputa de lances.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar a proposta exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário** do item.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação proposta por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - Havendo proposta iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 - O encerramento da fase de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 - Encerrada a fase de proposta, o fornecedor será convocado a apresentar proposta comercial, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo sob pena de desclassificação.

5.2 - Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

5.4 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.5 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

5.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.14 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.15 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuintes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de proposta.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

6.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 - Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticarem quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da letra “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

a.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das letras "a" a "m";

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras "b" a "h" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras "h" a "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente([art. 156, §8º](#)).

8.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

8.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

c) As providências dos subitens "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

9.2 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Minuta da Dispensa;
ANEXO V – Manual do Fornecedor.

Gilmar Marcelino de Souza
Secretário de Administração
303.451



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

ANEXO I **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitação jurídica:

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (INSS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação); No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004. Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) Certidão Negativa Correncial – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Pública. Site para consulta: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

i) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Executiva de Governo.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COM 12 GARRAFAS DE 500 ML para atender as demandas da Secretaria Executiva de Governo, conforme quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QND	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMARÃO MÉDIO	KG	100	R\$56,67	R\$5.667,00
02	PEIXE ROBALO	KG	100	R\$66,27	R\$6.627,00
03	PEIXE NAMORADO	KG	100	R\$61,50	R\$6.150,00
04	LULA	KG	100	R\$48,67	R\$4.867,00
05	MEXILHÃO	KG	100	R\$37,33	R\$3.733,00
06	POLVO	KG	100	R\$76,67	R\$7.677,00

2.2 É condição indispensável e obrigatória, a entrega dos produtos dentro das especificações e características detalhadas neste Termo de Referência. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeito estado

2.3 A entrega dos produtos deverá ser entregue nos pontos distintos, de acordo com a demanda do MUNICÍPIO.

2.4 Os produtos terão validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de envase.

2.5 Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.

2.6 Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Esta contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral aos magistrados, servidores, pessoal contratado da Prefeitura Municipal de Paraty e



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

público externo, que comparece às audiências e a eventos realizados nas dependências do PMP.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A entrega deverá ser feita na Rua José Balbino da Silva nº 142, bairro Potal, cidade de Paraty RJ CEP: 23970-000, NA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, no horário das 9h às 16h.

4.2 A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será enviada pelo MUNICÍPIO através de e-mail.

4.3 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o produto entregue e não aceito pelo MUNICÍPIO, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou os produtos que não estiverem em condições de serem consumidos (prazo de validade vencido ou em desacordo com o mínimo previsto no Termo de Referência, presença de corpos estranhos, etc).

4.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

4.5.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

4.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

4.5.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

4.6 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

4.7 A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para o MUNICÍPIO.

4.8 A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem, transporte e pela segurança dos seus empregados.

4.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do Fornecedor.

4.10 Quanto ao transporte da água mineral, conforme a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA, a contratada deverá observar:

4.11.1 Que não é permitido transportar água mineral conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária;

4.11.2 Que os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

4.11.3 Que o empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO:

5.1 A proposta de preço deverá incluir o valor unitário e o valor total de fornecimento do objeto, considerando a quantidade anual estimada.

5.2 A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3 No valor total da proposta, deverão vir incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos, não cabendo custo adicional.

5.4 O MUNICÍPIO pagará à contratada o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste MUNICÍPIO.

5.5 São condições para que o MUNICÍPIO efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

5.6 Devido às normas legais, para que o MUNICÍPIO proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, se for Produto.

5.7 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos objeto da contratação.

5.8 O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

6.1 O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação eletrônico,

7.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA;

7.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

7.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

7.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

7.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

7.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

7.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

7.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

7.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

7.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

7.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

7.2.3 Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

7.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

7.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do MUNICÍPIO.

7.2.7 Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos.

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.9 Manter durante toda a vigência do Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.2.10 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo MUNICÍPIO;

7.2.11 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do MUNICÍPIO;

7.2.12 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

7.2.13 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o MUNICÍPIO, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.2.14 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

7.2.15 Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.2.17 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

7.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do MUNICÍPIO;

7.2.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

7.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

7.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

7.2.23 Não contratar, durante a vigência da Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao MUNICÍPIO contratante;

7.2.24 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

7.2.25 Encaminhar ao MUNICÍPIO juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do MUNICÍPIO;

7.2.26 Aceitar solicitações do MUNICÍPIO de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

7.2.27 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

7.2.28 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

7.2.29 Observar a legislação vigente relativa ao objeto, em especial as seguintes:

- a) Resolução nº 105/99 – Anvisa,
- b) Portaria nº 387/2008- DNPM;
- c) ABNT NBR 15448-1 e 15448-2/2018;
- d) RDC nº 274 e 275/2005 da ANVISA e
- e) Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

8.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

8.3 O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	CEP:
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS EM EVENTOS DE PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATY como Cidade Criativa da Gastronomia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QND	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMARÃO MÉDIO	KG	100	R\$56,67	R\$5.667,00
02	PEIXE ROBALO	KG	100	R\$66,27	R\$6.627,00
03	PEIXE NAMORADO	KG	100	R\$61,50	R\$6.150,00
04	LULA	KG	100	R\$48,67	R\$4.867,00
05	MEXILHÃO	KG	100	R\$37,33	R\$3.733,00
06	POLVO	KG	100	R\$76,67	R\$7.677,00

Declaramos que:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. As entrega do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.
3. É tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
4. Para fins de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Data, Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

ANEXO IV **MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-4, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luciano de Oliveira Vidal**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.678-0 DETRAN/RJ e CPF/MF Nº 072.770.037-56, Residente na Rodovia Rio Santos - Corumbê - Paraty/RJ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** com sede na *****, nº **, ***** - CEP: *****, email.: *****, tel.: *****, através do Processo Administrativo nº 13265/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QND	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMARÃO MÉDIO	KG	100	R\$56,67	R\$5.667,00
02	PEIXE ROBALO	KG	100	R\$66,27	R\$6.627,00
03	PEIXE NAMORADO	KG	100	R\$61,50	R\$6.150,00
04	LULA	KG	100	R\$48,67	R\$4.867,00
05	MEXILHÃO	KG	100	R\$37,33	R\$3.733,00
06	POLVO	KG	100	R\$76,67	R\$7.677,00

O valor global da presente contratação é de **R\$ *******, conforme descrito no **Processo nº 13265/2024** devidamente autorizado pelo **Luciano de Oliveira Vidal – Ordenador de Despesas**, tendo sido o presente fornecedor escolhido por ter apresentado o menor valor dentre os preços pesquisados, estando os presentes valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados anexos.

Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Secretaria Municipal de Executiva de Governo, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 1777.

Foi confirmada a existência de saldo financeiro por – Erenice Vieira – Secretaria Adjunto do Planejamento. A prestação do serviço do objeto da presente Dispensa de Licitação será IMEDIATA ou até quinze dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho e recebimento pelas respectivas empresas envolvidas, na sede, de segunda a sexta-feira das 10:00 as 16:00 horas.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal contendo a discriminação do item e assinaturas em seu verso por dois servidores da **Secretaria Municipal de Executiva de Governo**, e as certidões fiscais e trabalhista.



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

A presente declaração de Dispensa de Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, e está caracterizada como DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO de acordo com o Inciso II do Artigo 75 da Lei antes mencionada.

Lei nº 14.133/21 "Artigo75:

II- "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais trinta e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"(Obs.: Decreto nº 11.317 de 2022- vigência em 01/01/2024).

Paraty, xx de xxx de 20xx.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

RATIFICO A DISPENSA EM **//2024.**

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESAS



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

ANEXO V

MANUAL FO FORNECEDOR

O Manual do Fornecedor está disponível para consulta no em arquivo separadamente disponibilizado juntamente com o edital no site www.pmparaty.rj.gov.br.